



Código de Ética e Conduta

Mensagem da Comissão Executiva

A nossa conhecida ambição de crescimento não é um fim em si. Queremos crescer para melhorar as vidas dos(as) nossos(as) clientes, dos(as) nossos(as) colaboradores(as) e das sociedades em que nos inserimos. O crescimento é essencial para criar mais emprego, gerar mais riqueza, possibilitar mais investimento e chegar a mais clientes em mais geografias. No entanto, só estaremos a cumprir a nossa missão, se esse crescimento for sustentável e se os nossos comportamentos refletirem os nossos valores.

O nosso comportamento traduz-se na soma das ações de cada um(a) de nós e são essas ações individuais que permitirão à Sonae alcançar o seu propósito. A nossa honestidade e integridade estão dependentes de decisões individuais acertadas no dia-a-dia, independentemente das condições de pressão de trabalho que possam existir.

A Sonae é conhecida por valorizar muito a ação, a proatividade, a antecipação das necessidades dos clientes, sem, no entanto, menosprezar aqueles(as) que antes de cada tomada de decisão, optem por uma reflexão suplementar por motivos éticos ou de integridade. Qualquer dúvida sobre o que é uma conduta adequada deve ser veiculada à Comissão de Ética, através dos canais disponibilizados.

O nosso princípio é, pois, o de que nenhum motivo deve pôr em causa o nosso compromisso com a integridade, seja a angústia de conseguir atingir os resultados, o instinto competitivo, a ambição pessoal ou mesmo uma ordem direta de um(a) superior.

A verdade é que não pode existir um conflito entre um desempenho excelente e o respeito por elevados padrões de governo societário.

Esperamos um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e de Conduta, através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.

A Sonae é uma organização que funciona com base na confiança. Confiança nos(as) nossos(as) clientes, nos(as) nossos(as) parceiros(as) e sobretudo uns(umas) nos(as) outros(as). Confiamos que cada um(a) de nós saberá, não só adotar como defender os nossos valores e princípios nas sociedades em que vivemos.

1. Objetivos e Âmbito de Aplicação do Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta da Sonae é o documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade das empresas do grupo Sonae e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores(as) e restantes Stakeholders.

Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da Sonae, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações.

O Código foi criado com o objetivo fundamental de:

- a) Partilhar os princípios que orientam a atividade das empresas Sonae e as regras de natureza ética e deontológica que devem orientar o comportamento de todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais e promover a adoção dos princípios e regras éticas e deontológicas pelos(as) nossos(as) parceiros(as);
- b) Promover e incentivar a adoção dos princípios de atuação e das regras comportamentais definidos neste Código, designadamente os valores da empresa nas relações dos(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais entre si, com a Sonae, e com os(as) restantes Stakeholders;
- c) Consolidar a imagem institucional da Sonae, que se caracteriza por Determinação, Dinamismo, Entusiasmo, Criatividade e Abertura.

2. Missão e Valores

Missão

Criar valor económico e social de longo prazo, levando os benefícios do progresso e da inovação a um número crescente de pessoas.

Valores

Os valores da Sonae representam os princípios pelos quais a empresa pauta a sua atividade e a relação com todos(as) os(as) seus(suas) parceiros(as).

Lideramos com impacto

Transformamos ambição em ação. Queremos ter um impacto profundo no presente e no futuro.

Conduzimos o amanhã

Somos empreendedores, acima de tudo. Desafiamos o status quo e preparamos o futuro.

Avançamos juntos

Valorizamos o talento de todos. Aprendemos com as aptidões, conhecimentos e diferentes pontos de vista para pormos em marcha as melhores ideias.

Descomplicamos desafios

O nosso foco torna tudo mais simples. Melhoramos constantemente para sermos cada vez mais eficientes, adaptáveis e ágeis.

Fazemos o que está certo

Comprometemo-nos em fazer o que está certo. Agimos de forma independente e transparente para tomar as decisões corretas.

3. Relacionamento com Stakeholders

Privacidade

A Sonae compromete-se a respeitar a privacidade e segurança no tratamento dos dados pessoais, bem como os demais direitos dos(as) seus(suas) titulares.

Colaboradores(as)

As normas constantes do presente Código devem ser compreendidas, aceites e praticadas por todos(as) os(as) Colaboradores(as) onde quer que estes(as) desenvolvam a sua atividade, e independentemente da sua posição hierárquica ou das suas funções e responsabilidades específicas.

Normas de Conduta da Sonae

- **Desenvolvimento Pessoal e Progressão Profissional:** a Sonae atribui um elevado valor ao desenvolvimento profissional e pessoal dos(as) seus(suas) Colaboradores(as), promovendo a sua formação permanente como elemento potenciador do seu melhor desempenho e motivação. As políticas de seleção, remuneração e progressão profissional adotadas, orientam-se por critérios de mérito e de práticas de referência de mercado.
- **Diversidade, Equidade e Inclusão:** Considerando a relevância da diversidade para o equilíbrio e desenvolvimento dos seus negócios, a Sonae dedica especial atenção a esta temática, defendendo ativamente os princípios e valores constantes da legislação nacional e internacional em matéria de Direitos Humanos e Sociais. A Sonae valoriza a diversidade como um fator potenciador de inovação e defende a equidade e inclusão das suas pessoas. Não são admitidos comportamentos discriminatórios, quer estes se traduzam em discriminação em razão do género, idade, etnia, convicção religiosa, filiação partidária, orientação sexual, especificidades das pessoas com deficiência, ou outra, sendo promovida a igualdade de oportunidades e assegurada a integridade e dignidade no local de trabalho.
- **Assédio:** a Sonae não compactua com nenhuma forma de assédio, entendendo-se como tal o comportamento reiterado indesejado, nomeadamente o baseado em fatores de discriminação, de carácter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, que tenha por objetivo ou por efeito perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar-lhe um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
- **Suborno ou Corrupção:** a Sonae repudia qualquer prática de corrupção ou suborno, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, nomeadamente através da oferta ou aceitação indevida de compensações ou benefícios, tendo em vista influenciar o comportamento alheio no sentido de obter vantagens para o colaborador ou para a empresa.
- **Higiene e Segurança:** a Sonae proporciona um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos(as) Colaboradores(as).

- **Participação:** a Sonae estima e estimula a participação dos(as) seus(suas) Colaboradores(as) no processo decisório e no desenvolvimento de ideias inovadoras, promovendo processos eficazes de comunicação, consulta e partilha. Neste sentido, a Sonae respeita e valoriza a participação e a presença dos(as) seus(suas) Colaboradores(as) na web, como um meio de desenvolvimento pessoal e profissional em consonância com a missão e valores da empresa.
- **Criação de Valor:** a Sonae conduz os seus negócios com uma visão de criação de valor de longo prazo, respeitando os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade social corporativa e ambiental.

Normas de Conduta dos(as) Colaboradores(as)

- **Desenvolvimento pessoal:** os(as) Colaboradores(as) assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências e de participar de modo diligente nas oportunidades de formação profissional que lhe sejam colocadas à disposição e recomendadas pela empresa.
- **Inovação e Iniciativa:** para se atingir os objetivos coletivos, é promovida uma atitude individual comprometida e proativa, implementando soluções inovadoras que suplantem o valor criado pela aplicação de soluções tradicionais.
- **Relacionamento Interpessoal:** a relação entre todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais deve pautar-se pelo respeito mútuo, lealdade, cooperação, honestidade e clareza de comunicação, na procura conjunta da excelência do resultado coletivo.
- **Integridade e Lealdade:** aos(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais é vedado o uso dessa qualidade ou da sua posição hierárquica, bem como da imagem, do nome ou da marca Sonae, para proveito pessoal, dos seus familiares ou de quaisquer entidades terceiras. No exercício das suas funções e no relacionamento interno e externo, os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais deverão adotar um comportamento idóneo e digno, salvaguardando o prestígio da empresa e das suas marcas.
- **Os(As) colaboradores(as) da Sonae** deverão aplicar esta norma com especial atenção no seu relacionamento online, referindo-se sempre à empresa com respeito, lealdade, bom senso e em consonância com os alinhamentos gerais do presente Código de Ética e de Conduta.
- **Responsabilidade:** os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais deverão exercer as suas funções de forma responsável e profissional, protegendo os bens da empresa através de uma utilização sensata e racional dos recursos.
- **Confidencialidade:** os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais estão obrigados a proteger a confidencialidade da informação a que têm acesso no exercício das suas funções, não a podendo utilizar para obter vantagens para si ou para terceiros(as).

- **Informação Privilegiada e Abuso de Informação:** os(as) Colaboradores(as) e Órgãos sociais que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos, nos termos da lei e regulamentação aplicável, de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros(as) em proveito próprio.
- **Sustentabilidade:** O compromisso da Sonae com a sustentabilidade é um compromisso de todos e para todos. A ambição estabelecida, requer uma ação conjunta de todas as empresas do portefólio e de todos(as) os(as) Colaboradores(as), de forma a acelerar o progresso e o desempenho sustentável das empresas do grupo Sonae, melhorando o futuro do planeta e das pessoas.
- **Conflito de Interesses:** os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de se absterem de intervir nos processos suprarreferidos, todos(as) os(as) Colaboradores(as) deverão informar o(a) respetivo(a) superior hierárquico(a) sobre a existência dessas ligações. Os(As) Colaboradores(as) devem abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções na Sonae ou cujos fins possam ser contrários aos da Sonae.
- **Não Concorrência:** os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais não se podem envolver em atividades que concorram com as desenvolvidas pela Sonae ou suas participadas.

Brindes e Ofertas Comerciais

A Sonae não encoraja a prática de dádiva ou recebimento de brindes e ofertas comerciais. Os(As) Colaboradores e Órgãos Sociais não devem aceitar, para benefício próprio, da empresa ou de terceiros, bens, serviços ou quaisquer vantagens, com um valor individual superior a 100€ (incluindo presentes de Natal), de Clientes, Fornecedores(as), Prestadores(as) de Serviços, autoridade governamental ou de qualquer outra entidade individual ou coletiva que tenha, tenha tido ou pretenda ter relações comerciais com a Sonae. Porém, se se tornar inviável ou desaconselhável a sua não-aceitação ou devolução, a oferta deve reverter para propriedade da empresa, devendo o(a) Colaborador(a) entregá-la à equipa de Recursos Humanos, que a encaminhará para a Fundação Belmiro de Azevedo. No caso do(a) Colaborador(a) considerar esse encaminhamento impraticável, deve questionar a Comissão de Ética sobre o melhor destino a dar-lhe.

A restrição anterior não se aplica às ofertas ou pagamentos de bens ou serviços, tais como viagens, refeições, alojamentos ou espetáculos, que sejam atribuídos por entidades terceiras ao(à) Colaborador(a) por causa do exercício do seu cargo, no âmbito das suas funções de representação e no interesse da Sonae.

As exceções acima descritas devem ser previamente comunicadas ao(à) superior hierárquico(a).

A oferta de bens a qualquer entidade externa, realizada por um(a) Colaborador(a) da Sonae, só é admissível desde que, cumulativamente, seja efetuada em nome da empresa, esteja relacionada com a sua atividade e corresponda aos usos ou às práticas habituais do setor, devendo ser previamente aprovada pelo(a) respetivo(a) superior hierárquico(a).

É proibida a oferta ou receção, em qualquer circunstância e independentemente do valor, de dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais.

Proteção do Património

O património da Sonae é para uso exclusivamente profissional, sendo proibida a sua utilização para benefício próprio ou de outros.

Compete a todos(as) os(as) Colaboradores(as) da Sonae assegurar a proteção e conservação do património físico, financeiro e intelectual da empresa, devendo os recursos ser usados de forma eficiente. Sempre que possível e recomendável, deverá proteger-se o capital intelectual das empresas através do registo de patentes.

Os(As) Colaboradores(as) devem ter um comportamento de acordo com as normas de segurança, que previna a ocorrência de sinistros e não ponha em risco os ativos da empresa.

Os(As) Colaboradores(as) devem cuidar dos recursos financeiros da empresa com grande diligência, protegendo-os de perda, roubo ou uso indevido.

Os(As) Colaboradores(as) não podem obter vantagens, para si ou para entidades terceiras, pelo uso do “saber fazer” e da informação relativa aos negócios da Sonae.

Não é permitida a venda de ativos imobilizados da Sonae a Colaboradores(as) da empresa. As exceções deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Clientes

Todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Órgãos Sociais da Sonae, independentemente do nível hierárquico, devem ter como foco principal das suas ações o desenvolvimento de uma relação de empatia e confiança com os(as) consumidores(as), alicerçada na melhor proposta de valor, de forma a assegurar a satisfação dos(as) nossos(as) Clientes.

No contacto com os(as) Clientes é necessário que os(as) Colaboradores(as) desempenhem as suas atividades em coerência com os compromissos assumidos pela Sonae:

- Merecendo a confiança do(a) Cliente;
- Informando com transparência e verdade, designadamente na utilização dos meios publicitários e de comunicação;
- Adotando uma atitude própria de uma organização vocacionada para a prestação de serviços;
- Tratando os(as) Clientes com profissionalismo, respeito e lealdade, respeitando os princípios da diversidade, equidade e inclusão;
- Proporcionando aos(às) Clientes produtos e serviços de excelência;
- Facultando aos(às) Clientes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida e assegurando o cumprimento escrupuloso das condições acordadas;
- Respeitando a privacidade da informação dos(as) Clientes e cumprindo a legislação aplicável.

Acionistas

- Criação de Valor: a empresa compromete-se a maximizar, de forma sustentada, a criação de valor para os(as) seus(suas) Acionistas, no estrito cumprimento dos valores da empresa.
- Rigor: a informação financeira e de gestão transmitirá de forma fiel, atual, completa e verdadeira, a situação patrimonial da sociedade, os seus resultados e responsabilidades, bem como as políticas adotadas mais relevantes.
- Informação Privilegiada e Abuso de Informação: a Sonae assegura o respeito pela proteção e o não uso abusivo da informação privilegiada, impondo o estrito cumprimento das normas legais ou regulamentares vigentes aos(às) seus(suas) Colaboradores(as) e membros dos órgãos sociais.

Fornecedores

- Responsabilidade na Seleção: a Sonae seleciona os(as) prestadores(as) de serviços e fornecedores(as) com base em critérios claros e imparciais, respeitando as regras da concorrência e sendo um dos critérios da sua seleção a observância

por parte daqueles(as) de normas de conduta que não conflituem com as constantes do presente Código.

- **Integridade:** a Sonae atua com lealdade e boa-fé nas relações com os(as) seus(suas) parceiros(as) de negócio, estabelecendo com estes(as) uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.
- **Transparência:** a Sonae adota procedimentos orientados por princípios de racionalidade económica e de eficácia. A sua prática empresarial é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais.

Autoridades Públicas

- **Cooperação:** a Sonae tem uma atitude cooperante com autoridades públicas e comunidades locais, pautada por regras de transparência e independência, com inteira disponibilidade e abertura para o melhoramento da envolvente legal dos seus negócios.
- **Independência:** a Sonae tem uma postura de independência face às instituições públicas e aos partidos políticos, sem prejuízo das relações de natureza profissional. Não financia, em qualquer circunstância, partidos políticos ou organizações cuja missão seja essencialmente política.
- **Respeito/Cumprimento das Obrigações:** é estritamente observada a legislação nacional e internacional em vigor aplicável, nas geografias em que exerça a sua atividade, e são cumpridas todas as suas obrigações de origem legal, regulamentar ou contratual.
- Toda a informação solicitada e exigível nos termos da lei será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada.

Comunidades

A Sonae desenvolve uma política de Responsabilidade Social ativa e de contribuição para a melhoria das Comunidades em que os seus negócios se inserem, com forte preocupação ambiental, de bem-estar económico e social e de desenvolvimento do conhecimento humano.

Entende-se que a existência de um diálogo constante com as diversas entidades que constituem a comunidade é fundamental para o sucesso de longo prazo das

atividades da empresa, pois a existência destes canais de comunicação permite identificar mais facilmente os principais aspetos a melhorar.

A empresa pretende contribuir para a formação e educação dos(as) consumidores(as), incentivando a adoção de estilos de vida mais saudáveis e a promoção de práticas de Responsabilidade Social.

Concorrentes

- **Cordialidade e Respeito Mútuo:** a Sonae respeita as regras legais e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável. O relacionamento com os(as) Concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

Comunicação Externa

- **Divulgação de informação:** a Sonae implementa uma política de comunicação rigorosa, pautada por padrões de ética, integridade e transparência para com os órgãos de comunicação social, salvaguardando o sigilo e preservação de informação confidencial dentro dos interesses da empresa. Atua de forma a assegurar a simetria no acesso à informação, com respeito integral pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, evitando enganos, exageros e ocultação de informação relevante. Evita a divulgação aos media de qualquer informação sobre as empresas e atividades do Grupo Sonae que não tenha sido prévia e devidamente autorizada.

Ambiente

- **Consciência Ambiental:** a Sonae adota e estimula o uso responsável dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, nomeadamente promovendo uma gestão eco-eficiente que minimize os impactos ambientais decorrentes da atividade das empresas.
- **Impacto das Alterações Climáticas:** a Sonae acompanha os efeitos das alterações climáticas, identificando as medidas necessárias para se adaptar às transformações em curso.

4. Comissão de Ética e Acompanhamento da Aplicação do Presente Código

De forma a garantir o acompanhamento e a observância do Código de Ética e de Conduta, o Conselho de Administração da Sonae nomeou, sob proposta da Comissão Executiva, uma Comissão de Ética, que tem por missão, atuando de forma independente e imparcial:

- Fomentar a existência dos meios de divulgação do Código de Ética e de Conduta junto dos(as) seus(suas) destinatários(as);
- Apreciar e responder a questões que lhe sejam submetidas pelos membros dos Órgãos Sociais das empresas do grupo Sonae, bem como as que, sendo da sua competência, lhe sejam remetidas por Colaboradores(as), parceiros(as) ou entidades terceiras, endereçando as recomendações que entender adequadas à natureza do caso;
- Verificar a existência de mecanismos internos de comunicação de irregularidades, assegurando-se de que os mesmos observam as normas legais, designadamente em matéria de confidencialidade, do processo de tratamento da informação e da inexistência de represálias sobre os participantes;
- Propor ao Conselho de Administração, após consulta da Comissão Executiva da Sonae, a aprovação de alterações ao Código de Ética e de Conduta, sempre que entenda adequado;
- Emitir, por sua iniciativa ou a solicitação de membros de órgãos sociais ou Colaboradores(as), esclarecimentos sobre a interpretação de alguma disposição do Código de Ética e de Conduta;
- Rececionar e avaliar a relevância e admissibilidade de quaisquer alegadas irregularidades que lhe sejam transmitidas de forma fundamentada, sempre que as mesmas, no entendimento da Comissão de Ética, indiciem a existência de violação de regras deste Código de Ética e de Conduta, determinando, quando adequado, a sua averiguação;
- Regular o seu funcionamento e reportar periodicamente a sua atividade ao Conselho de Administração e às entidades a que o reporte seja devido nos termos da lei ou do modelo de governo da sociedade adotado.

Sem prejuízo das denúncias que tenham por objeto as infrações definidas na Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e, bem assim, aquelas que estejam abrangidas pelo regime do Decreto Lei 109.º-E/2021 de 9 de dezembro, para as quais a Sociedade disponibiliza os canais de denúncia nos termos definidos nessa legislação, a Comissão de Ética tem competência para a receção e encaminhamento de participações que envolvam membros de Órgãos Sociais, a Provedoria,

investidores(as) em sentido lato e todos os demais casos que indiciem a prática de violação dos princípios incluídos no Código de Ética e Conduta.

As comunicações para a Comissão de Ética deverão respeitar o âmbito da sua competência e ser efetuadas para o seu endereço de correio eletrónico (comissaoetica@sonae.pt) ou por correio (Lugar do Espido, Via Norte, 4470-157 Maia). São desencorajadas participações não fundamentadas ou baseadas em rumores.

É garantida a reserva de confidencialidade relativamente à denúncia de atos de gestão financeira irregular, nos termos previstos na legislação comunitária e nacional aplicável.

Recomenda-se que as participações sejam efetuadas com indicação do nome, morada e contactos do participante, devendo ser idóneas e plausíveis contendo uma descrição detalhada da situação participada.

5. Divulgação

O presente Código é divulgado no site da Sonae – www.sonae.pt – e na Intranet da sociedade, bem como através de outros meios internos.

A Sonae promove ações de formação com vista a divulgar e a garantir a tomada de conhecimento e o compromisso individual dos(as) seus(as) Colaboradores(as) com o Código de Ética e Conduta. Qualquer dúvida relacionada com a interpretação ou aplicação deste Código deve ser reportada à Comissão de Ética (comissaoetica@sonae.pt).

—

A Sociedade mantém em vigor uma Política de Transações com Partes Relacionadas e uma Política de Conflito de Interesses, um Regulamento de Comunicação de Infrações (Whistleblowing) e uma Política e Procedimentos em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, os quais poderão ser consultados perante a necessidade de aprofundar qualquer um destes assuntos.

Comissão de Ética – Termos de Referência (“Modus Operandi”)

Âmbito

A Comissão de Ética da Sonae foi criada para garantir que os mais elevados padrões de ética dos negócios são postos em prática pelas empresas do grupo Sonae (o “Grupo”).

Âmbito de atuação

O âmbito de atuação da Comissão de Ética inclui:

- Salvar e monitorizar a implementação do Código de Ética e Conduta de uma forma atempada e apropriada;
- Atualizar o Código de Ética e Conduta, sempre que considere necessário;
- Monitorizar os princípios éticos para contribuir para a inexistência de quaisquer práticas não-éticas ou corruptas no Grupo, fazendo recomendações para melhorar os mecanismos de controlo e de prevenção, e tomando outras medidas consideradas apropriadas;
- Avaliar a relevância de quaisquer alegadas irregularidades que lhe sejam endereçadas de forma fundamentada, sempre que as mesmas, no entendimento da Comissão de Ética, indiquem a existência de violação das regras deste Código de Conduta, determinando, quando adequado, a sua averiguação. A Comissão de Ética pode recomendar um plano de ação, sem prejuízo da competência legal ser cometida aos respetivos órgãos sociais;
- Acompanhar todas as investigações, comunicar as conclusões e assegurar a resolução de problemas e a implementação de planos de ação;
- Articular com a Provedoria da Sonae para evitar duplicação de processos e, ao mesmo tempo, assegurar que todas as participações reportadas são investigadas.

Composição

A Comissão será composta por um número máximo de cinco membros escolhidos pelo Conselho de Administração, sendo presidida por um(a) administrador(a) não executivo(a).

A Comissão de Ética será composta por pessoas cujos percursos académicos, experiências profissionais, competências e imparcialidade são adequados para desempenhar as funções na Comissão de Ética, de entre os quais, o(a) Diretor(a) de Assessoria Jurídica e Governo Corporativo, o(a) Chief Development Officer e o(a) Provedor(a) da Sonae.

Reuniões

O(A) Presidente da Comissão de Ética será responsável por convocar as reuniões da Comissão, preparar a agenda e dirigir os trabalhos.

A Comissão de Ética reunir-se-á normalmente uma vez por semestre e sempre que o(a) Presidente ou dois dos seus membros solicitem uma reunião com aviso prévio mínimo de 5 dias úteis. As reuniões podem ocorrer por teleconferência ou videoconferência.

A Comissão de Ética apenas pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente (pessoalmente, através de teleconferência ou videoconferência). As deliberações serão tomadas por maioria dos votos. Quando a Comissão seja constituída por um número par de membros, o(a) Presidente terá voto de qualidade.

Serão produzidas atas de todas as reuniões da Comissão de Ética pelo(a) respetivo(a) secretário(a). Serão distribuídas cópias de todas as atas das reuniões a todos os membros do Conselho de Administração após serem aprovadas pelos membros da Comissão de Ética.

Será elaborado um Relatório Anual da atividade da Comissão em janeiro do ano seguinte. Este relatório será remetido ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no primeiro trimestre do ano seguinte.

Procedimentos a seguir em caso de receção de alegadas irregularidades

Os principais procedimentos a seguir em relação à divulgação e investigação de quaisquer participações de irregularidades recebidas relativas a temas do âmbito da competência da Comissão de Ética são os seguintes:

- Resposta ao(à) reclamante a confirmar a receção da irregularidade que esteja no âmbito das suas funções. Esta resposta pode ser enviada por correio ou por email,

não se aplicando às participações de infrações abrangidas pelo regime da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e, bem assim, aquelas que estejam abrangidas pelo regime do Decreto-Lei 109.º-E/2021 de 9 de dezembro;

- Todas as comunicações de eventuais irregularidades recebidas por correio ou email dirigidas à Comissão de Ética, devem ser imediatamente partilhadas com todos os membros da Comissão;
- A Comissão de Ética deve usar todos os meios ao seu dispor, incluindo a recomendação do uso de recursos específicos internos ou externos, para assegurar que quaisquer alegadas irregularidades, no âmbito das suas funções, são sujeitas a uma investigação independente, rigorosa e atempada, e garantir que a Comissão de Ética chega a uma opinião independente. Sem prejuízo do dever de confidencialidade ou reserva que se aplique ao caso concreto, a Comissão de Ética deve assegurar que os órgãos sociais são mantidos informados, nos termos adequados e proporcionais à investigação em curso, para que possam cumprir as suas funções e levar a cabo os seus deveres;
- Durante as investigações, ou na sua conclusão parcial ou final, a Comissão de Ética pode emitir recomendações, incluindo indicações de quem as deve implementar, no âmbito da sua função de assegurar que o Código de Ética e Conduta é aplicado eficazmente;
- Quando a investigação estiver completa, deve ser enviada notificação às pessoas envolvidas no processo.
- A Comissão de Ética reportará ao Conselho Fiscal, no âmbito do exercício das suas competências, a participação de irregularidades; dentro dos limites legais, será disponibilizado para consulta, a pedido, aos órgãos sociais da Empresa e, em particular, ao Conselho Fiscal e ao Auditor Externo, um registo dos resultados e conclusões das alegadas irregularidades participadas, casos investigados e exceções detetadas.

Todas as participações de infrações ao abrigo do disposto na Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e, bem assim, aquelas que estejam abrangidas pelo regime do Decreto-Lei 109.º-E/2021 de 9 de dezembro devem ser apresentadas nos termos do Regulamento de Comunicação de Infrações (Whistleblowing), disponível em www.sonae.pt.